



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N° 011, DE 23 DE MARÇO DE 2015**

Aprova a alteração no artigo 6° do Regimento Geral do IFCE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o memorando n° 002/GRSC e a deliberação do colegiado na 32ª reunião, realizada nesta data,

**R E S O L V E**

Art. 1° - Aprovar a alteração da redação dos incisos VII e VIII do artigo 6° do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

*Art. 6° O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) é um órgão colegiado normativo e consultivo de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito do IFCE e reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3(dois terços) de seus membros.*

*Parágrafo Único: O CEPE será deliberativo no âmbito das Pró-reitorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação e de Extensão, com a seguinte composição:*

- I. Reitor, como Presidente;*
- II. Pró-reitor de Ensino;*
- III. Pró-reitor de Pesquisa e Inovação;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

*IV. Pró-reitor de Extensão;*

*V. Um Pedagogo, convidado pelo presidente do CEPE;*

*VI. Dois representantes das coordenações de cursos, sendo um dos cursos de Graduação e um dos cursos de Pós-Graduação, convidados pelo presidente do CEPE;*

~~*VII. Um representante docente de cada uma das quatro macrorregiões do Estado, eleito por seus pares;*~~

***VII – Representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares.***

~~*VIII. Um representante discente de cada uma das quatro macrorregiões do Estado, eleito por seus pares;*~~

***VIII – Representação de 1/3 (um terço) do número de campi, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares.***

*IX. Um representante da sociedade civil, vinculado a Fundações de Apoio à Pesquisa, em funcionamento no Estado da Ceará, convidado pelo reitor;*

*X. Um secretário que será indicado pelo Presidente e não terá direito a voto.*

Virgílio Augusto Sales Araripe  
**Presidente do Conselho Superior**